

Lei nº 8 de 2 de Março de 1959.

Dispõe sobre aumento de vencimentos das Professoras.

A Câmara Municipal de Estiva decreta, em, prefíto, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aumentado em cr\$184,00 anuais o ordenado de cada professora rural.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, entra em esta lei em vigor na data de 1º de Fevereiro do corrente.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva, em 2 de Março de 1959.

O Secretário

Vto. O Prefíto
Pedro Maria Leite